



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, PLOTAGEM E DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS E PLANTAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.858.785/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1.632, Ed. Salvador Trade Center, Loja 12, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, telefone n.º (71) 3341-2627, e-mail escritorio@copiadorauniversitaria.com e victor@novasolucaodigital.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Victor Dias Pinheiro da Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 05.***.146-**, inscrito no CPF/MF sob n.º 802.***.315-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE fotocópia, plotagem e digitalização de mapas e plantas de arquitetura e engenharia**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 02/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0018044-13.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 . Este termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa a o **Contrato n.º 007/2023**, mediante acréscimo de itens, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	FORMATO	TIPO	QTD	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
------	------	---------	------	-----	------------	-----	---------------------	---------------------

1	1	A0	Plotagens em papel sulfite preto e branco	100	7,32	50	366,00	1.909,23
	2		Plotagens em papel sulfite color	50	14,34	26	372,84	
	3		Plotagens em papel sulfite color chapado	30	18,97	5	94,85	
	4	A1	Plotagens em papel sulfite preto e branco	100	6,27	12	75,24	
	5		Plotagens em papel sulfite color	50	9,11	15	136,65	
	6		Plotagens em papel sulfite color chapado	30	15,89	8	127,12	
	7	A1 - estendido	Plotagens em papel sulfite preto e branco estendido	90	12,28	18	221,04	
	8		Plotagens em papel sulfite color - estendido	30	20,27	7	141,89	
	9		Plotagens em papel sulfite color chapado - estendido	20	25,98	5	129,90	
	10	A2	Plotagens em papel sulfite preto e branco	50	6,46	9	58,14	
	11		Plotagens em papel sulfite color	30	8,69	6	52,14	
	12		Plotagens em papel sulfite color chapado	30	10,26	5	51,30	
	13	A2 - estendido	Plotagens em papel sulfite preto e branco - estendido	50	8,59	4	34,36	
	14		Plotagens em papel sulfite color - estendido	40	10,20	2	20,40	
	15		Plotagens em papel sulfite color chapado - estendido	10	24,74		-	

	16	A3	Plotagens em papel sulfite preto e branco	30	3,00	5	15,00
	17		Plotagens em papel sulfite color	20	3,09	4	12,36
	18		Plotagens em papel sulfite color chapado	10	6,04		-

2. Os acréscimos perfazem o montante de **R\$ 1.909,23** (um mil novecentos e nove reais e vinte e três centavos) , o que corresponde a **23,87%** (vinte e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor atualizado do lote.

3. Por força da presente alteração, **o valor total estimado do contrato** passa a ser de **R\$ 12.235,32** (doze mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura da despesa foi complementada a Nota de Empenho n.º 2024NE000208, em 31 de outubro de 2024 por conta do elemento 3.33.90.39.83 – “Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, b e §1º, da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DIAS PINHEIRO DA COSTA, Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 07/11/2024, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trtba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3113671** e o código CRC **7BDCE6F9**.

0018044-13.2022.6.05.8000

3113671v2